

AVANÇOS OU RETROCESSOS NA POLÍTICA AMBIENTAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA A PARTIR DA LEI Nº 18.350/22

Emily Giulia Santin¹, Leonice Buffon², Peterson Fernando Schaedler³

1. 1. Discente do Curso de Graduação em Direito, Unoesc, São Miguel do Oeste, SC.
2. 1. Discente do Curso de Graduação em Direito, Unoesc, São Miguel do Oeste, SC
3. 3. Professor do Curso de Graduação em Direito, Unoesc, São Miguel do Oeste, SC

Autor correspondente: Emily Giulia Santin, emygiulia.25@gmail.com

Área: Ciência Jurídica

Introdução: inicialmente, o trabalho realiza um breve recorte da legislação de proteção ao meio ambiente no Brasil, com apontamos principiologicos, de competências, de regulação e sancionatórios, a fim de obter uma compreensão holística das alterações trazidas pela Lei Estadual nº 18.350/22 na Política Estadual de Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (PEMASC) **Objetivo:** abordar e analisar as principais alterações na PEMASC, por conta da edição da Lei nº 18.350/22. **Método:** apresenta forma analítico-interpretativa, sendo baseada em pesquisa de cunho teórico, por meio de estudos de normas legais, doutrinas jurídicas e artigos científicos, a fim de identificar e reconhecer a problematização do tema proposto, que assim norteou: houve avanços ou retrocessos na PEMASC a partir da Lei nº 18.350/22? **Resultados:** a Lei trouxe modificações no texto legal da PEMASC, especialmente quanto à extinção da competência da Política Militar Ambiental na lavratura de auto de infração e instauração de processos administrativos para apuração de infrações previstas no Decreto Federal nº 6.514/08, porém, a modificação legislativa encontra-se suspensa por efeito liminar expedida pelo TJSC. Por outro lado, a nova lei amplia as possibilidades de licenciamento ambiental para atividades efetivas e potencialmente poluidoras, por meio de expedição da Licença por Adesão de Compromisso, bem como autoriza a compensação ambiental em área diversa da suprimida, desde que com compensação em dobro e, ainda destaca-se a inovação legislativa que autoriza a supressão de vegetação exótica em APP. **Conclusão:** a mudança legislativa trouxe a percepção de enfraquecimento no sistema de proteção ambiental, mas ao mesmo tempo pode-se afirmar que visou tornar a gestão dos recursos naturais menos burocrática. Por isso, conclui-se ser prematuro apontar se houve avanços ou retrocessos na PEMASC, fazendo-se necessário um acompanhamento de médio e longo prazo dos resultados práticos.

Palavras-chave: Avanço; Lei nº 18.350/22; Política Ambiental; Retrocesso.

Agradecimentos: os autores agradecem ao Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina - UNIEDU, pela concessão de bolsa de pesquisa.